

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pelo seu Gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 335/2024, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, realizará licitação, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 11/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 11/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 11/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.537,97 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2614/2024, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I (RELAÇÃO DE ITENS) E ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta.

ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V) e,

2.5.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante.

2.6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de assinalar a opção na declaração conjunta constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

7.4. previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 8.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, deverá solicitar ao pregoeiro a exclusão do referido lance.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a TRINTA minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.063/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme termo de referência – Anexo II do edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista na letra “a” do item 23.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista na letra “b” do item 23.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceite pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

20.6. A sanção prevista na letra “c” do item 23.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista na “d” do item 23.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.2 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 23.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 23.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

20.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 23.2 (multa).

20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Administração Pública.

20.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 20.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 20.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

20.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sob pena de Decadência.

22.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido na sede do paço municipal, via e-mail licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br, através plataforma BLL ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos do Art. 164 da Lei 14.133/2021.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes à administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

– DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens;
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Declaração Conjunta;
- ANEXO IV – Modelo de proposta;
- ANEXO V – Minuta de Contrato;

Otacílio Costa/SC, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO JUNIOR LOPES VELHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA

Avenida Vidal Ramos, 228 - Centro - Otacílio Costa
CEP: 88540-000 CNPJ: 10.433.103/0001-07 Telefone: (49) 3275-0244
E-mail: saude2@otaciliocosta.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 3/2026 - PE

Processo Administrativo: **5/2026**

Data do Processo: **26/02/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	UN	CUBA REDONDA 14 cm	44,9000	673,5000
2	24,000	UN	AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM) grande	26,7100	641,0400
3	15,000	UN	CUBA RIM 22/12 cm	70,5300	1.057,9500
4	10,000	UN	PINÇA CHERON média 26 cm	101,4800	1.014,8000
5	48,000	UN	BACHKUS 14 cm	70,0000	3.360,0000
6	15,000	UN	PINÇA ADSON COM DENTE 14 cm	22,9200	343,8000
7	15,000	UN	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE média 18 cm	31,9100	478,6500
8	15,000	UN	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO média 18 cm	24,2500	363,7500
9	15,000	UN	.CABO DE BISTURI Nº 3	40,3200	604,8000
10	15,000	UN	.CABO DE BISTURI Nº 4.	32,0000	480,0000
11	30,000	UN	TESOURA METZEMBAUM 20 cm.	224,6800	6.740,4000
12	10,000	UN	TESOURA MAYO 20 cm.	159,0000	1.590,0000
13	20,000	UN	PORTA AGULHA 20 cm	95,0000	1.900,0000
14	96,000	UN	PINÇA KELLY CURVA média 16 cm	43,8000	4.204,8000
15	25,000	UN	PINÇA ALLYS média 16 cm	38,8000	970,0000
16	22,000	UN	PINÇA KOCHER média 20 cm	76,5700	1.684,5400
17	31,000	UN	PINÇA MIXTER média 22 cm	126,7300	3.928,6300
18	15,000	UN	PINÇA NEO RETA grande 26 cm	228,0000	3.420,0000
19	10,000	UN	PINÇA BABYCCOK grande 26 cm	195,4200	1.954,2000
20	30,000	UN	PINÇA POZI média 26 cm	12,7600	382,8000
21	40,000	UN	PINÇA FAURI grande 26 cm	130,7600	5.230,4000
22	10,000	UN	PONTA DE ASPIRADOR CIRURGICO	170,3400	1.703,4000
23	10,000	UN	SACA MIOMA MÉDIO	400,0000	4.000,0000
24	10,000	UN	SACA MIOMA GRANDE	808,2100	8.082,1000
25	4,000	UN	MESA AUXILIAR REGULÁVEL 50X100	1.682,9700	6.731,8800
26	20,000	UN	AFASTADOR OBWEGESER P/ RAMO 65 mm	215,0000	4.300,0000
27	5,000	UN	DESCOLADOR DE RAMO + MOLT.	105,0000	525,0000
28	6,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ WIDIA 14 cm	428,4500	2.570,7000
29	4,000	UN	PORTA AGULHA QUINELATO P/ FIO AÇO 16 cm	418,8700	1.675,4800
30	15,000	UN	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE GÁS.	8,4900	127,3500

31	20,000	UN	AFASTADOR OBWEGESER PARA CIMA 62mm.	239,9000	4.798,00
----	--------	----	-------------------------------------	----------	----------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	75.537,97
----------------------------------	--------------	-----------

* Item anulado

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/bb2c4e32-7a3c-4d57-bf9e-fc0fb6b0f1e3>.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de instrumental cirúrgico, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2614/2024, do Deputado Estadual Lucas Neves, para atender à demanda das atividades de saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa/SC. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos, evitando atrasos, riscos à saúde dos pacientes e interrupções nos serviços por falta de materiais. Os itens foram definidos com base em critérios técnicos, histórico de consumo e necessidades reais das atividades desenvolvidas, permitindo padronização, controle e melhor gestão dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUBA REDONDA 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 44,90	R\$ 673,50
2	AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM) grande	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	24	R\$ 26,71	R\$ 641,04
3	CUBA RIM 22/12 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 70,53	R\$ 1.057,95
4	PINÇA CHERON média 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 101,48	R\$ 1.014,80
5	BACHKUS 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
6	PINÇA ADSON COM DENTE 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 22,92	R\$ 343,80
7	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE média 18 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 31,91	R\$ 478,65
8	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO média 18 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 24,25	R\$ 363,75
9	CABO DE BISTURI Nº 3	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 40,32	R\$ 604,80
10	CABO DE BISTURI Nº 4	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
11	TESOURA METZEMBAUM 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	30	R\$ 224,68	R\$ 6.740,40
12	TESOURA MAYO 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
13	PORTA AGULHA 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
14	PINÇA KELLY CURVA média 16 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	96	R\$ 43,80	R\$ 4.204,80
15	PINÇA ALLYS média 16 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	25	R\$ 38,80	R\$ 970,00
16	PINÇA KOCHER média 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	22	R\$ 76,57	R\$ 1.684,54
17	PINÇA MIXTER média 22 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	31	R\$ 126,73	R\$ 3.928,63
18	PINÇA NEO RETA grande 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 228,00	R\$ 3.420,00
19	PINÇA BABYCCOK grande 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 195,42	R\$ 1.954,20



20	PINÇA POZI média 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
21	PINÇA FAURI grande 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	40	R\$ 130,76	R\$ 5.230,40
22	PONTA DE ASPIRADOR CIRURGICO	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 170,34	R\$ 1.703,40
23	SACA MIOMA MÉDIO	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
24	SACA MIOMA GRANDE	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 808,21	R\$ 8.082,10
25	MESA AUXILIAR REGULÁVEL 50X100	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	04	R\$ 1.682,97	R\$ 6.731,88
26	AFASTADOR OBWEGESER P/ RAMO 65 mm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
27	DESCOLADOR DE RAMO + MOLT	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	05	R\$ 105,00	R\$ 525,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ WIDIA 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	06	R\$ 428,45	R\$ 2.570,70
29	PORTA AGULHA QUINELATO P/ FIO AÇO 16 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	04	R\$ 418,87	R\$ 1.675,48
30	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE GÁS	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35
31	AFASTADOR OBWEGESER PARA CIMA 62mm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	20	R\$ 239,90	R\$ 4.798,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.537,97 (*setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição do instrumental cirúrgico é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população por meio do Fundo Municipal de Saúde. Os itens serão utilizados em procedimentos cirúrgicos e em atendimentos de rotina e urgência, sendo indispensáveis para a segurança dos pacientes e para o adequado desempenho das equipes de saúde.

As especificações foram definidas com base nas necessidades reais das atividades assistenciais, considerando critérios técnicos, uso seguro e eficiente, além de alinhamento com protocolos da área. As quantidades estimadas consideram o histórico de consumo e a previsão da demanda nos próximos meses, de modo a evitar desabastecimentos e garantir atendimento ininterrupto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso ao Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns requisitos de contratação tratados na Lei nº 14.133/2021 foram abordados nesta cláusula. Ressalta-se que a documentação de habilitação técnica será analisada na cláusula específica "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor", evitando-se duplicidade de conteúdo. A área demandante poderá incluir outros requisitos técnicos específicos, conforme a natureza do objeto contratado.

4.1. Subcontratação do objeto contratual

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, mediante justificativa formal e desde que não comprometa a qualidade do fornecimento e a responsabilidade direta da contratada.

4.2. Garantia Contratual

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme definição constante no edital ou instrumento de contratação. A garantia poderá ser prestada sob forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

4.3. Da exigência de amostra

A Administração poderá exigir a apresentação de amostra dos materiais, previamente à assinatura do contrato ou durante a execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas. A exigência constará no edital, quando aplicável, e será obrigatória em caso de dúvida quanto à qualidade ou padrão do item.

4.4. Vistoria

Poderá ser exigida vistoria técnica nas dependências da contratada ou nos locais de entrega dos materiais, com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Quando obrigatória, tal vistoria será previamente agendada e acompanhada por servidor designado pela Administração.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da **assinatura do contrato**, devendo ser realizados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

b) O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Vidal Ramos Júnior, nº 34 – Antiga Loja Folchini – Centro Administrativo – CEP: 88540-000 – Otacílio Costa/SC.

5.2.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, **3 (três) dias úteis de antecedência**, para que o pedido de prorrogação possa ser analisado. Situações de caso fortuito ou força maior serão avaliadas pela Administração.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou **dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante**, prevalecendo o que for maior.

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

a) Verificação da quantidade, integridade e conformidade dos materiais no ato da entrega;

b) Preenchimento de termo de recebimento provisório, assinado pelo servidor responsável.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após conferência de qualidade e quantidade e mediante assinatura de termo de recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos materiais entregues, bem como quanto à sua responsabilidade civil e ético-profissional.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas aplicáveis.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e outras correções necessárias.

6.5. As peças substituídas durante a vigência da garantia deverão ser novas, de primeiro uso, originais e com padrão de qualidade igual ou superior ao das peças originais dos equipamentos.

6.6. Após notificação formal, o contratado deverá realizar a substituição ou reparo dos bens com defeito no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de retirada do bem das dependências da Administração.

6.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do contratado e aprovação formal da Administração.

6.8. Quando a substituição ou reparo ultrapassar o prazo previsto, o contratado deverá fornecer, sem custos adicionais, equipamento equivalente para uso provisório, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

6.9. Se o contratado não realizar os reparos ou não apresentar justificativa no prazo estabelecido, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os serviços, com posterior cobrança dos valores despendidos, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

6.10. Os custos com transporte dos equipamentos durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto possui vigência própria e independe do prazo do contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após seu término, em caso de descumprimento de suas condições.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

Dos reajustes

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual e provoquem o desequilíbrio da relação econômico-financeira do contrato, o preço poderá ser revisto, com o fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

II – Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço, a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modelos de Modalidade de Licitação:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme Lei n.º 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas; b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 23 – 2.710.3210.1052

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO JÚNIOR LOPES VELHO
Secretário de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://otaciliocosta.eciga.consortociociga.gov.br/#/documento/0b2224682-8797-44579263e-d601e0b05837>.

Assinado eletronicamente por:

* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**)

em 02/12/2025 12:03:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/d032d581-e797-4ffc-92e7-d10c9cf35807>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 003/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

MINUTA DE CONTRATO ***/2026**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E *****)**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10433103/0001-07, estabelecido na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa-SC, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***, estabelecida na Rua ***, nº ***, Bairro ***, no município de ***/**, , doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente termo, que foi autorizado pelo **Processo Licitatório nº ***/2026 e nº ***/2026**, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de *****)*, conforme especificações, quantidades e valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ ***) (***)** fixo e irrevogável, sendo os valores unitários, previstos na cláusula primeira.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, após o ateste pelo profissional designado como fiscal de contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.5. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INPC, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - Do encerramento do contrato.

3.3. O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de *** (***) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega dos objetos é conforme termo de referência anexo ao Edital.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O presente contrato será fiscalizado pelo seguinte servidor designado através da Portaria;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços.

6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto/serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos neste contrato

6.4. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 7.2. Entregar o objeto/serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.3. Entregar o objeto/serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- 7.4. Permitir a fiscalização dos objetos/serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa - SC, referentes às condições firmadas neste contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Otacílio Costa - SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente

à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 3.442/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Otacílio Costa/SC, ** de *** de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de instrumental cirúrgico conforme emenda parlamentar n.º. 2614/2024, do Deputado Estadual Lucas Neves. A demanda decorre da necessidade de manter os serviços públicos de saúde em plena atividade, garantindo atendimento eficiente e seguro à população local.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo gerar atrasos, riscos à saúde dos pacientes, e impacto negativo na continuidade dos atendimentos. A reposição adequada e tempestiva desses itens é essencial para assegurar a higienização, o suporte técnico e o instrumental necessário aos profissionais de saúde.

A escolha e especificação dos itens foram definidas com base em critérios técnicos, histórico de consumo, e levantamento das demandas reais das atividades de saúde, de modo a garantir a adequação, eficiência e segurança no uso dos produtos. A aquisição centralizada pelo Fundo Municipal de Saúde também favorece o controle e padronização dos materiais, evitando desabastecimento e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Por se tratar de Emenda Parlamentar, a referida contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anuais de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações técnicas e adequação ao uso

Os materiais e instrumentos hospitalares a serem contratados devem atender às exigências técnicas para uso em procedimentos de rotina e urgência. Devem apresentar qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso profissional em ambiente clínico, e estar devidamente registrados ou isentos na ANVISA, quando aplicável.

3.2. Garantia contratual

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior, se fornecido pelo fabricante, conforme previsto no TR. Durante a vigência da garantia, será de responsabilidade do fornecedor realizar manutenções corretivas, substituições ou reparos necessários, sem custo adicional para a Administração.

3.3. Entrega e recebimento

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá respeitar as condições

logísticas estabelecidas e será acompanhada de conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas.

3.4. Substituição e rejeição de itens

Itens que apresentarem defeitos, estiverem em desconformidade com as especificações ou em condições inadequadas serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem ônus para a Administração.

3.5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização formal e expressa da Administração, mediante justificativa técnica, desde que não comprometa a qualidade do fornecimento.

3.6. Sustentabilidade

A contratação deverá considerar práticas sustentáveis, como:

- **Ambiental:** priorização de materiais reutilizáveis, duráveis e autoclaváveis, reduzindo o volume de resíduos descartáveis;
- **Social:** incentivo à contratação de fornecedores que adotem políticas de inclusão e responsabilidade social;
- **Econômica:** busca pela melhor relação entre custo, durabilidade e adequação técnica, otimizando os recursos públicos.

3.7. Apresentação de amostras

Caso necessário, a Administração poderá exigir amostras para fins de verificação da qualidade dos materiais, conforme previsão no edital ou durante a execução contratual.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1.	CUBA REDONDA 14 cm	Unidade	15
2.	AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM) grande	Unidade	24
3.	CUBA RIM 22/12 cm	Unidade	15
4.	PINÇA CHERON média 26 cm	Unidade	10
5.	BACHKUS 14 cm	Unidade	48
6.	PINÇA ADSON COM DENTE 14 cm	Unidade	15
7.	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE média 18 cm	Unidade	15
8.	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO média 18 cm	Unidade	15



1	Aquisição direta de materiais e instrumentos hospitalares novos, reutilizáveis (autoclaváveis), por meio de licitação (pregão eletrônico SRP).
2	Locação de kits instrumentais hospitalares com manutenção incluída, mediante pagamento mensal.
3	Aquisição de kits cirúrgicos descartáveis de uso único para procedimentos

5.2 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A solução atende plenamente às especificações técnicas e quantitativas do TR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Administração dispõe de estrutura e equipe técnica para armazenar e esterilizar os itens?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução permite entrega no prazo e com conformidade técnica exigida?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

5.3 Registro de soluções consideradas inviáveis

5.3.1 Solução 2 (locação): inviável financeiramente. Apresenta alto custo mensal estimado com menor controle sobre logística e dependência de terceiros para manutenção e reposição.

5.3.2 Solução 3 (kits descartáveis): inviável tecnicamente. Os kits disponíveis no mercado não atendem à variedade e à especificidade dos itens solicitados, além de gerarem grande volume de resíduos e custos elevados a longo prazo.

5.4 Justificativa da escolha

A **Solução 1** mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e logístico. Permite a aquisição dos itens conforme a necessidade, com maior controle de estoque, menor custo no ciclo de vida e maior aderência às práticas de sustentabilidade e segurança sanitária.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUBA REDONDA 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 44,90	R\$ 673,50



2	AFASTADOR FARABEU ADULTO (13 X 125 MM) grande	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	24	R\$ 26,71	R\$ 641,04
3	CUBA RIM 22/12 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 70,53	R\$ 1.057,95
4	PINÇA CHERON média 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 101,48	R\$ 1.014,80
5	BACHKUS 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
6	PINÇA ADSON COM DENTE 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 22,92	R\$ 343,80
7	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE média 18 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 31,91	R\$ 478,65
8	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO média 18 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 24,25	R\$ 363,75
9	CABO DE BISTURI Nº 3	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 40,32	R\$ 604,80
10	CABO DE BISTURI Nº 4	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
11	TESOURA METZEMBAUM 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	30	R\$ 224,68	R\$ 6.740,40
12	TESOURA MAYO 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
13	PORTA AGULHA 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
14	PINÇA KELLY CURVA média 16 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	96	R\$ 43,80	R\$ 4.204,80
15	PINÇA ALLYS média 16 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	25	R\$ 38,80	R\$ 970,00
16	PINÇA KOCHER média 20 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	22	R\$ 76,57	R\$ 1.684,54
17	PINÇA MIXTER média 22 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	31	R\$ 126,73	R\$ 3.928,63
18	PINÇA NEO RETA grande 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 228,00	R\$ 3.420,00
19	PINÇA BABYCCOK grande 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 195,42	R\$ 1.954,20
20	PINÇA POZI média 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
21	PINÇA FAURI grande 26 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	40	R\$ 130,76	R\$ 5.230,40
22	PONTA DE ASPIRADOR CIRURGICO	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 170,34	R\$ 1.703,40
23	SACA MIOMA MÉDIO	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
24	SACA MIOMA GRANDE	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	10	R\$ 808,21	R\$ 8.082,10
25	MESA AUXILIAR REGULÁVEL 50X100	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	04	R\$ 1.682,97	R\$ 6.731,88
26	AFASTADOR OBWEGESER P/ RAMO 65 mm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
27	DESCOLADOR DE RAMO + MOLT	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	05	R\$ 105,00	R\$ 525,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ WIDIA 14 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	06	R\$ 428,45	R\$ 2.570,70
29	PORTA AGULHA QUINELATO P/ FIO AÇO 16 cm	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	04	R\$ 418,87	R\$ 1.675,48
30	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE GÁS	Instrumental Cirúrgico	Unidade	UN	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35

Otacílio Costa/SC, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO JÚNIOR LOPES VELHO
Secretário de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por JOAO JUNIOR LOPES VELHO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://otaciliocosta.eciga.consorcio.org.br/#/documento/2b2d0222-7534-4d27-8816-fed728000000ca>.

Assinado eletronicamente por:

* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**)

em 02/12/2025 12:03:55 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/2c4d92ad-c5d4-412d-96d6-ed75bc3c3aca>



Assinado eletronicamente por:

* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**))

em 26/02/2026 18:09:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/bb2c4e32-7a3c-4d57-bf9e-fc0fb6b0f1e3>

